



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Segunda-feira • 8 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2177

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa publica:

- **Decreto Nº 181, de 08 de junho de 2020** - Suspende o funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Dom Macedo Costa e determina a testagem de profissionais das Unidades de Saúde do Município dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro - CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
Dom Macedo Costa - BA

DECRETO Nº 181, DE 08 DE JUNHO DE 2020

“Suspende o funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Dom Macedo Costa e determina a testagem de profissionais das Unidades de Saúde do Município dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, e

Considerando que o Município declarou situação de emergência através do Decreto Municipal nº 163, de 27 de março de 2020;

Considerando que no dia 05/06/2020 (sexta-feira), após a publicação do Boletim Epidemiológico do dia, houve a informação de uma munícipe de que a mesma havia realizado um teste-rápido na Rede Privada que apresentou resultado positivo para o novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a munícipe infectada de COVID-19, que é profissional de saúde, participou de Reunião com profissionais das Unidades de Saúde do Município, bem como com pessoas que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde, há cerca de 07 (sete) dias;

Considerando o fluxo de funcionários das Unidades de Saúde na Sede da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o teste rápido disponível nas Unidades Públicas de Saúde somente detecta de forma mais eficaz o vírus a partir do oitavo dia do contágio;

Considerando que este cenário exige do Poder Público uma conduta contundente para proteção de servidores e usuários impedindo-se a propagação do contágio e transmissão do vírus que já ceifou até hoje (07/06/2019) a vida de 879 baianos¹, conforme o Boletim Epidemiológico publicado pela SESAB;

¹http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/BOLETIM_ELETRONICO_BAHIAN_75_07062020.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro - CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
Dom Macedo Costa - BA

DECRETO:

Art. 1º. Suspende o funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Dom Macedo Costa no dia 08/06/2020 (segunda-feira) e determina a realização de teste-rápido (imunocromatografia) em todos os servidores públicos das Unidades de Saúde e da Barreira Sanitária no dia 09/06/2020 (terça-feira), com vistas a evitar a propagação do vírus no Município de Dom Macedo Costa.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde também terá o atendimento presencial suspenso na mesma data para sanitização do local e das unidades de saúde, em face do fluxo constante de pessoas do local.

Art. 2º - As Unidades de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde retornarão suas atividades e funcionamento normal no dia 09/06/2020, a partir das 12h00min.

Art. 3º - Este Decreto vigorará na data de sua publicação.

Dom Macedo Costa, 08 de junho de 2020.

EGNALDO PITON MOURA
Prefeito Municipal